

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 137/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de MARÇO do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
NILMAR MACHADO DA SILVA contra
CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcio-
nal; saldo de salários e FGTS e saída na CP.

02.526,66

mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 137/77
Em 15 / 03 / 77 Et.

Proc. N.º 137/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

NILMAR MACHADO DA SILVA

(Reclamante)

servente casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid. em S. Leopoldo, Vila Esperança, R. Pres. Vargas, nº 73. portador da C. P. - N.º
49.891 Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA IBIÁ LTDA. construção civil

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 1970, MONTENEGRO.

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada de 10.06,76 até 07.02.77, percebendo, ultimamente, R\$5,00 por hora.

Foi despedido sem ter recebido seus direitos, que vem reclamar:

- | | |
|--|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias | R\$1.200,00 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 3/12 | R\$ 300,00 |
| 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS * 10/12..... | R\$ 666,66 |
| 4.- SALDO DE SALÁRIO de 5 dias..... | R\$ 200,00 |
| 5.- SALDO DE SALÁRIO da última quinzena..... | R\$ 160,00 |
| 6.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01..... | |
| 7.- Saída na CP. TOTAL PARCIAL..... | R\$2.526,66 |

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 14 de abril do corrente ano, às 13,40 horas, devendo, na ocasião, apresentar as provas de que dispuser, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento - importará no arquivamento da presente reclamatória.

Nilmar Machado da Silva

NILMAR MACHADO DA SILVA

Cód. 138 -

RECLTE.

mbn

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à recda. e ao INPS. através do
nu 16. of. de Just. Substo.

Montenegro, 15 de 03 de 1977


Armando de Lima Dut
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUT
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 137/77

SR. CONSTRUTORA IBIÁ LTDA. - Rua Osvaldo Aranha, 1970-MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

NILMAR MACHADO DA SILVA

PARTES: Reclamante

Reclamado CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS na rua CAPITÃO CRUZ, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de abril, às treze e quarenta (13,40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

V. Sa. deverá apresentar seu cartão CGC ou CPF.

Montenegro 15 de março de 1977.

mbn

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ruy de M. Rodrigues


C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:30 hrs., no endereço citado, sendo aí, notifiquei a CONSTRUTORA IBIÁ LTDA, na pessoa de sua escriturária, sra. LYRA MARIA LILIAN RODRIGUES, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 16 de março de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Substº



MONTENEGRO

Proc. 137/77

Reclte: NILMAR MACHADO DA SILVA

Reclda: CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
AGENTE DO INPS
NESTA CIDADE

L. N. P. S.
17 MAR 1977
MONTENEGRO
Luz Zang
CHEFE SEÇÃO INQUÉRITOS E V. ATIVA

Pela presente, notificamos Vossa Senhoria que foi ajuizada nesta Junta uma ação trabalhista, tendo co mo objeto o FGTS, tendo sido designada a audiência para o dia quatorze de abril do corrente ano, às treze e quarenta horas.

Montenegro, aos 15 de março de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

mbn

C E R T I D ã O

CERTIFICO a dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr.LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações, e Div. Ativa tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 17 de março de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.



5
[assinatura]

PROCESSO N.º 137/77.....

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NILMAR MACHADO DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA IBIÁ LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salários e FGTS e saída na Carteira Profissional. Presente o reclamante. Presente a reclamada representada pela Sr.ª Lyra Maria Müller Rodrigues, que juntou carta de preposto aos autos, acompanhada do Dr. Cláudio P. Endress, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. (CGC da reclamada 91.372.524/0001-69). DEFESA PRÉVIA: que o reclamante recebeu aviso prévio no dia 7 de fevereiro do corrente ano, porém não cumpriu o prazo, tendo abandonado o emprego; que em face do abandono não cabem aviso prévio, 13º salário proporcional, e férias proporcionais; que saldo de salários não é devido porque o reclamante pede Cr\$ 360,00, porém recebeu por adiantamento Cr\$ 400,00; que tendo recebido mais do que pleiteia, a reclamada tem direito e pede a compensação do saldo; que anotação da saída na carteira profissional do reclamante não foi feita porque ele não mais compareceu ao estabelecimento; que, pelo mesmo motivo, não cabe o pedido de levantamento de depósito do FGTS; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que recebeu aviso prévio no dia 7 de fevereiro do corrente ano; que trabalhou na reclamada até o dia 20 de fevereiro; que não trabalhou o resto do aviso prévio porque estava recém casado e teve que de trabalhar por outro lado eis que a reclamada não estava lhe pagando os salários; que as assinaturas constantes nos vales por adiantamento de salário são do depoente; que ao deixar de comparecer ao serviço a reclamada lhe devia cinco dias de salários, cujos dias o depoente não se recorda se eram da quinzena anterior. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições.



[Handwritten mark]

dições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 500,00 no dia 19 do corrente, às 15:00 horas, e fornece, neste ato, as guias AM para o levantamento dos depósitos do FGTS. Com o recebimento das guias e do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. O não cumprimento por parte da reclamada para o presente acordo, implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 92,00, cabendo Cr\$ 46,00 para cada parte, ficando o reclamante o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nilmar Machado da Silva

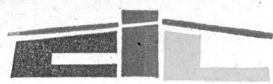
[Handwritten signature]
Lyra Maria M. Rodrigues

[Handwritten signature]
Dr. Cláudio P. Endress

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten scribble]



CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

PROJETOS E CONSTRUÇÕES

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CONSTRUTORA IBIÁ LTDA, com sede na rua Osvaldo Aranha, 1970, nesta cidade, com CGC 9137254/0001-69, nomeia e constitui sua representante a SRA LYRA MARIA MULLER RODRIGUES, nessa M.M JUNTA de CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, conferindo-lhe amplos poderes no que se refere a solução de todas as reclamatórias dessa Construtora.


Montenegro, 14 de julho de 1977

Cartório
KINDEL

CONSTRUTORA IBIÁ LTDA

Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Edmundo Teixeira Marx Silverio Utzig.
Dou fé. Em Test.º	[Handwritten Signature] da verdade.
Montenegro, 14	ABR 1977 [Handwritten Signature]
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 9137254/0001-69	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 19.04.77	001/0318 19-04-77 BANCO DO BRASIL 00360/6749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha		07 NÚMERO 1970	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1977	14 COTA OU DUODECÍMOS 1	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6000 137/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 46,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 137/77	28 TOTAL 46,00		29 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) Milmar Machado da Silva		30 AUTENTICAÇÃO		
RECLAMADO(A) Construtora Ibiá Ltda.				
GUIA Nº 98/77	EXPEDIDA EM 19 04 77			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Boeker BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 04 de 19 77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Torres
MÁRIO TORRES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00000
BANCO DO BRASIL SA
MONTES CARLOS (MG)
19 ABR 1997
RECS
00000

00.01

7718e